

# **Regulamento Interno do Núcleo Autónomo da AEFML**

## **SIDE**

### **Título I**

#### **Disposições Gerais**

##### **Artigo 1.º**

###### **Definição**

O Projecto adopta o nome “SIDE”, é desenvolvido pelo Núcleo Autónomo da Associação de Estudantes da Faculdade de Medicina de Lisboa (AEFML) com o mesmo nome, e rege-se pelo presente Regulamento Interno. Poderá alternativamente ser utilizada a nomenclatura “A SIDE B SIDE”.

##### **Artigo 2.º**

###### **Objectivo**

O Projecto tem como objectivo a produção, edição e distribuição gratuita de periodicidade variável de uma Revista de cariz cultural, com artigos de redacção original sobre música, cinema e teatro, não se esgotando nestes temas.

##### **Artigo 3.º**

###### **Autonomia**

O Projecto goza de autonomia em relação aos órgãos da AEFML na elaboração das suas normas internas, eleição dos membros da coordenação, administração do respectivo património, gestão do meios próprios ou meios que lhe sejam afectos e na definição dos seus planos de actividades.

##### **Artigo 4.º**

###### **Duração**

O Projecto constitui-se por tempo indeterminado, considerando-se suspenso após um ano lectivo sem actividade, e extinto enquanto Núcleo Autónomo da AEFML após dois anos lectivos sem actividade, podendo no entanto persistir de forma independente e não relacionada com a AEFML.

# Regulamento Interno do Núcleo Autónomo da AEFML

## SIDE

### **Título II**

### **Da Estrutura**

#### **Artigo 5.º**

#### **Disposições Gerais**

1. O Projecto é executado por uma Coordenação composta pelos seguintes membros:
  - a) Coordenador Geral
  - b) Tesoureiro
  - c) Porta-voz
  - d) Coordenadores
2. Pode haver lugar a acumulação de cargos, em número não superior a dois cargos simultâneos.
3. A Coordenação pode nomear cargos adicionais, de acordo com a especificidade do Projecto.
4. A Coordenação pode recorrer a todo o momento a Colaboradores externos à mesma.

#### **Artigo 6.º**

#### **Competências do Coordenador Geral**

Compete ao Coordenador Geral:

- a) Representar o Projecto em todas as instâncias oficiais;
- b) Gerir os activos humanos do Projecto;
- c) Convocar e presidir às reuniões da Coordenação;
- d) Assinar documentos que responsabilizem a Coordenação ou envolvam encargos financeiros;
- e) Elaborar, em colaboração com os restantes membros da Coordenação, o Plano de Actividades, Orçamento e Relatório de Actividades e Contas da sua gerência.

#### **Artigo 7.º**

#### **Competências do Tesoureiro**

Compete ao Tesoureiro:

- a) Manter um registo organizado da contabilidade do Projecto;
- b) Receber e arrecadar as receitas e satisfazer as despesas autorizadas pela Coordenação
- c) Estabelecer a ligação com a Tesouraria da AEFML sempre que tal seja solicitado;
- d) Coordenar os trabalhos de angariação de fundos de todos os membros da Coordenação;
- e) Elaborar com o Coordenador Geral o Orçamento anual e Relatório de Contas do Projecto.

# Regulamento Interno do Núcleo Autónomo da AEFML

## SIDE

### **Artigo 8.º**

#### **Competências do Porta-voz**

Compete ao Porta-Voz

- a) Representar o Projecto quando tal for solicitado pela Coordenação ou sempre que necessário;
- b) Manter um conhecimento permanente sobre todas as actividades do grupo;
- c) Estabelecer relações do Projecto com outras entidades;
- d) Trabalhar no sentido da difusão, publicidade e aumento do conhecimento público do projecto.

### **Artigo 9.º**

#### **Competências dos Coordenadores**

Compete aos Coordenadores

- a) Colaborar e adjuvar todos os membros da Coordenação no cumprimento das suas tarefas.

### **Artigo 10.º**

#### **Admissão**

São admissíveis como membros da Coordenação do Projecto todos os Sócios ordinários da AEFML.

### **Artigo 11.º**

#### **Eleição**

A eleição para os diferentes cargos deve ser feita na primeira reunião geral de cada ano, mediante a apresentação individual de candidaturas a cada cargo e votadas por todos os presentes. A primeira reunião geral deve ser divulgada com a antecedência mínima de cinco dias úteis, devendo ocorrer desde o início das actividades lectivas até ao fim do mês de Outubro.

# Regulamento Interno do Núcleo Autónomo da AEFML

## SIDE

### **Título III**

### **Relação com a AEFML**

#### **Artigo 12.º**

#### **Deveres da Coordenação do Projecto perante a AEFML**

Constituem Deveres da Coordenação do Projecto perante a AEFML:

- a) Dirigir as respectivas actividades;
- b) Respeitar o presente Regulamento Interno;
- c) Elaborar o Plano de Actividades e Orçamento Anual até ao fim do mês de Outubro de cada ano;
- d) Elaborar o Relatório de Actividades e Contas até ao fim do mês de Maio de cada ano;
- e) Gerir com zelo e responsabilidade os bens e património que lhe venham a ser conferidos;
- f) Desenvolver esforços para a captação de financiamento externo para as suas actividades;
- g) Estimular a participação do público académico nas suas actividades;
- h) Prestar aos membros da Direcção da AEFML todas as informações por estes solicitadas;
- i) Divulgar o Projecto através dos meios disponíveis da AEFML.

#### **Artigo 13.º**

#### **Direitos da Coordenação do Projecto perante a AEFML**

Constituem Direitos da Coordenação do Projecto perante a AEFML:

- a) Utilização de meios mínimos de trabalho designados pela AEFML (sala para reuniões, meios informáticos);
- b) Disponibilização de meios de divulgação da AEFML com acordo prévio da quota mínima e máxima;
- c) Financiamento anual da AEFML determinado pela Direcção após audiência da Coordenação do Projecto;
- d) Participação em actividades organizadas pela AEFML com vista à angariação de fundos;
- e) Possibilidade de passar recibos para receber patrocínios caso entidades patrocinadoras assim o exijam.

#### **Artigo 14.º**

#### **Direitos da AEFML perante a Coordenação do Projecto**

Constituem Direitos da AEFML perante a Coordenação do Projecto:

- a) Dispor dos seus próprios meios e determinar livremente a sua atribuição à Coordenação do Projecto;
- b) Suspender de imediato os apoios financeiros e logísticos ao Projecto perante incumprimento de um ou mais Deveres enunciados no Artigo 12.º.

# Regulamento Interno do Núcleo Autónomo da AEFML

## SIDE

### Artigo 15.º

#### Dever da AEFML perante a Coordenação do Projecto

Constitui Dever da AEFML perante a Coordenação do Projecto zelar pela garantia salutar dos Direitos ora conferidos à Coordenação do Projecto no Artigo 13.º.

### Artigo 16.º

#### Alterações ao Regulamento Interno

O presente Regulamento Interno poderá ser alterado das seguintes formas:

- a) Por sugestão da Coordenação do Projecto à Direcção da AEFML;
- b) Por sugestão da Direcção da AEFML à Coordenação do Projecto;
- c) As alterações verificar-se-ão apenas de comum acordo ente a AEFML e a Coordenação do Projecto;
- d) O Regulamento será sujeito a revisão no início de cada ano lectivo, até ao final do mês de Novembro;
- e) Todas as alterações serão ratificadas em Reunião da Direcção da AEFML, por maioria qualificada de dois terços dos seus membros presentes.

Aprovado no dia 21 de Maio de 2010,



Handwritten signature: *Associação de Medicina*

Logo: **æfml**  
associação de estudantes da faculdade  
de medicina de lisboa  
Direcção